

PEDIDO DE CAUTELAR NO TCU PARA IMPEDIR RETORNO DE RECURSOS DO FSA ESTÁ PENDENTE DE JULGAMENTO

SICAV, BRAVI, ABRACI, APACI, API, CONNE e FAMES informam que, em relação à Representação no TCU acerca da execução da política de fomento por meio do FSA (TC 039.487/2019-9),¹ ao contrário do divulgado na mídia recentemente,² ainda não houve decisão acerca do pedido de medida cautelar para que seja impedido o retorno de recursos do FSA ao Tesouro Nacional.³

Na realidade, o processo ainda se encontra no gabinete do Ministro Relator, Marcos Bemquerer Costa, para análise da proposta de encaminhamento proferida pela SecexTrabalho – unidade técnica responsável pelo caso –, que reconheceu a “fumaça do bom direito”, do pedido de medida cautelar, assistindo razão às entidades quanto à destinação legal dos recursos do FSA.

Destaca-se que, embora a princípio a área técnica tenha proposto o indeferimento da medida de urgência – por não vislumbrar perigo na demora –, sua manifestação já registra, ao menos, que esses recursos pertencem ao FSA, não podendo ser destinados a outras finalidades.

Desse modo, atualmente se busca contato com o gabinete do Ministro Relator e também com o MPTCU, na qualidade de Representante no caso, a fim de sustentar a necessidade de adoção da cautelar e da efetiva utilização dos recursos disponíveis no FSA.

Brasília, 2 de julho de 2020.

¹ Representação apresentada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), em novembro de 2019, acerca da execução da política de fomento direto à cultura por meio do FNC e do FSA, tendo em vista o atraso na aprovação do PAI pelo CGFSA.

² “Ações para manter produto de aplicações do FSA no fundo são indeferidas”. Disponível em: <<https://telaviva.com.br/01/07/2020/acoes-para-manter-produto-de-aplicacoes-do-fsa-no-fundo-sao-indeferidas/>>. Acesso em: 2 jul. 2020.

³ Constante da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 304-E/2020, que aprovou uma série de propostas para o CGFSA tendo em vista o contexto atual da capacidade operacional da Agência, no âmbito do Processo nº 01416.002024/2020-36.